

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FRETE

Num. Contrato: 265
Data Emissão: 14/10/2024
Página: 1/1

DADOS CONTRATANTE

Razão Social: **RETORNO LEGAL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA** CNPJ: **07.674.855/0001-47** Insc. Estadual: **9099851969**
Endereço: **RUA ARI JOSE VALLE** Bairro: **SAO JOAO** Cep: **82030025**

DADOS CONTRATADO/PROPRIETÁRIO

Nome: **KRAKER LOG**
CPF/CNPJ: **11.926.142/0001-09** RG/IE:
Endereço: **EST BARRA DOS INDIOS**
Bairro: **RURAL**
Cidade: **CHAPECO**
UF: **SC** Cep: **89801000**

DADOS CONDUTOR/MOTORISTA

Nome: **LUIZ PAULO FERNANDES DOS SANTOS**
CPF: **021.660.779-51** RG:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
UF: Cep:

DADOS VEÍCULO

Veículo Placa
DAF/XF FTT 530 TRACAO CAMINHAO TRATOR **RXV1G26**
SR/DAMBROZ CT 4E CARGA SEMI-REBOQUE **MIA0G62**

COMPOSIÇÃO DO FRETE

Valor Frete (+)	R\$	14.500,00
Pedágio (+)	R\$	0,00
Seguro (+)	R\$	0,00
Acréscimo (+)	R\$	0,00
Desconto (-)	R\$	0,00
IRRF (-)	R\$	0,00
INSS (-)	R\$	0,00
SEST/SENAT (-)	R\$	0,00
ISS (-)	R\$	0,00
Total Servico (=)	R\$	14.500,00
Adiantamento (-)	R\$	10.150,00
Saldo à Receber:	R\$	4.350,00

SERVIÇO CONTRATADO

Cidade Origem: **GURUPI - TO** Qtd CT-e: **0**
Cidade Destino: **CAMPO LARGO - PR** Qtd NF-e: **0**
Valor Carga: **1.052.206,24** Qtd MDF-e: **1**
Peso Carga: **20.000** Qtd Outros: **0**
Tipo Carga:

OBSERVAÇÕES

TERMOS DO CONTRATO

OBRIGACOES DO SUBCONTRATADO:

1. Prestar adequadamente os servicos de transporte de cargas, cumprindo as orientacoes emanadas da CONTRATANTE quanto as especificacoes do servico a ser prestado, carregando a(s) mercadoria(s) no(s) local(is) e hora indicado(s) e entregando a(s) mercadoria(s) ao(s) destinatario(s), sempre por sua conta e risco, dentro do(s) prazo(s) acordado(s) entre as partes, a emissao da licenca quando necessario e responsabilidade da CONTRATADO.
2. Colher, no comprovante de entrega da mercadoria, ao realizar a entrega da mercadoria transportada, a assinatura daquele que se apresentou como responsavel para receber a carga, bem como data e carimbo no recibo de entrega
3. Responsabilizar-se pela carga entregue aos seus cuidados, nos termos do art. 9º da Lei 11.442/2007, para todos os fins e efeitos legais, devendo informar a CONTRATANTE, pelo meio de comunicacao mais rapida de que dispuser a ocorrencia de qualquer acidente ou apreensao de mercadorias envolvendo a carga transportada
4. Na eventualidade de vir a CONTRATANTE ser demandada por fato imputavel ao SUBCONTRATADO, administrativa ou judicialmente, este devera reembolsar integralmente os prejuizos e despesas experimentados, seja pelas despesas decorrentes de condenacao judicial ou administrativa, seja em razao de despesas administrativas, tais como contratacao de advogados, sendo facultado a CONTRATANTE a retencao de eventuais pagamentos por prestacao dos servicos ate o limite do ressarcimento

DO SEGURO:

1. O SUBCONTRATADO, a partir do carregamento da carga a ser transportada, tem ciencia que se encontra coberto pela apolice do Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviario de Carga - RCTR/C, devendo ele, SUBCONTRATADO, arcar com todas as eventuais custas decorrentes do acionamento da apolice, decorrente de fatos ocorridos durante o transporte das mercadorias.
2. O SUBCONTRATADO autoriza a CONTRATANTE a incluir seu veiculo na apolice de seguro apos emissao Cte quanto a cobertura em relacao a terceiros, sempre que a relacao comercial for continuada, a criterio desta, devendo o SUBCONTRATADO arcar com todas as eventuais custas decorrentes do acionamento da apolice, decorrente de fatos ocorridos em decorrencia da prestacao dos servicos. sob pena de, nao o fazendo, responder integralmente pelos danos que eventualmente causar a terceiros, bem como a reembolsar a CONTRATANTE os prejuizos e despesas que eventualmente venha a suportar em razao de danos causados pelo SUBCONTRATADO a terceiros.